



PARÂMETROS NORMATIVOS

Seção I DA COMUNIDADE, OBJETIVOS E MEMBROS

Artigo 1º - O **CETRANS** – Centro de Educação Transdisciplinar é uma comunidade orientada pelo pensamento transdisciplinar.

Artigo 2º - O **CETRANS** tem como objetivos:

- a) A pesquisa Transdisciplinar;
- b) A reflexão Transdisciplinar;
- c) A formação Transdisciplinar;
- d) A ação Transdisciplinar;
- e) A difusão da Transdisciplinaridade.

Artigo 3º - A Comunidade **CETRANS** é constituída por pessoas de diferentes formações, agrupadas historicamente: os que participam desde a fundação, a partir do projeto matricial “A Evolução Transdisciplinar na Educação” realizado de 1998 a 2002; os que participam das ações formativas realizadas a partir de 2002; e os membros que aderiram por busca espontânea, por convite ou por indicação. Os membros pertencentes aos três grupos passam a ser denominados: membros do **CETRANS**.

Seção II DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 4º - Embora não sendo constituída como pessoa jurídica, são necessários recursos financeiros para sua manutenção. Esses recursos devem prioritariamente ser usados para:

- a) Manter a marca e o nome de modo a garantir a identidade;
- b) Manter o domínio e funcionamento do ambiente virtual cetrans.com.br para divulgação de suas atividades;
- c) Remunerar prestadores de serviços para atender as demandas que se fazem necessárias;
- d) Definir com parceiros custos, despesas e remunerações antecipadamente.



e) Promover outras ações a serem definidas por seus membros através das Unidades de Ação (UA) CETRANS.

Artigo 5º - A geração dos recursos financeiros pode advir de:

- a) Anuidade obrigatória dos membros. O valor e as condições de pagamento serão definidos pela Assembleia Geral Ordinária;
- b) Contribuição voluntária dos membros;
- c) Doações;
- d) Outros.

Seção III DA PARTICIPAÇÃO DE MEMBROS

Artigo 6º - Poderão participar do CETRANS pessoas físicas que desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos, mediante o cumprimento dos dispositivos destes Parâmetros Normativos; da aceitação do Termo de Adesão e do pagamento de anuidade determinada na Assembleia Geral Ordinária, sendo o número de membros ilimitado.

Artigo 7º - A admissão e o desligamento de membros é atribuição dos coordenadores das UAs devendo ser feita por votação de maioria simples.

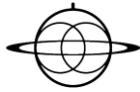
Artigo 8º - São considerados Membros CETRANS:

- a) os que aceitam os Parâmetros Normativos;
- b) os que pagam a anuidade.

Artigo 9º - Na Assembleia Geral Ordinária terão direito a voto todos os membros que estejam em dia com a anuidade.

Artigo 10º - Direitos dos Membros CETRANS:

- a) Apresentar-se como membro do CETRANS;
- b) Participar das atividades do CETRANS;
- c) Utilizar o ambiente virtual do CETRANS para: divulgar ações profissionais ou desenvolver atividades e divulgar trabalhos científicos;
- d) Votar e ser votado para cargos eletivos.



Artigo 11º - São deveres dos Membros do CETRANS:

- a) Cumprir e respeitar as disposições normativas e executivas;
- b) Contribuir com informações e pesquisa para alimentar a Comunidade CETRANS;
- c) Respeitar decisões/deliberações das UAs;
- d) Pagar as contribuições pontualmente;
- e) Manter seu cadastro atualizado;
- f) Zelar pela credibilidade e finalidade da Comunidade CETRANS, levando ao conhecimento das UAs todo e qualquer ato ou fato que seja de seu interesse;
- g) Participar da Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária.

Artigo 12º - Um Membro do CETRANS será desligado nas seguintes condições:

- a) Quando desejar, mediante solicitação por escrito;
- b) Quando deixar de cumprir com seus compromissos para com a Comunidade CETRANS estabelecidas no artigo 11º, após três avisos consecutivos que oportunizem a regularização de sua situação;
- c) Quando realizar qualquer ato que seja contrário aos objetivos do CETRANS garantindo-se o direito de ampla defesa.

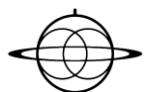
Seção IV DA INTERAÇÃO DA COMUNIDADE CETRANS

Artigo 13º - A Comunidade CETRANS se reunirá presencialmente e/ou virtualmente em:

- a) Interações formativas mensais;
- b) Assembleia Geral Ordinária;
- c) Encontro Anual de Membros;
- d) Confraternizações.

Artigo 14º - Dos encontros:

- a) Assembleia Geral Ordinária: convocação enviada com 30 dias de antecedência;
- b) Reuniões: convites enviados com antecedência necessária.



Artigo 15º - Além da antecedência prevista no artigo anterior, para Assembleia Geral Ordinária da Comunidade haverá expedição de correspondência eletrônica com solicitação de recebimento;

Artigo 16º – A Interação Presencial e/ou virtual visa à integração e a formação dos membros, o compartilhamento das experiências, o estudo de temas relevantes para a Transdisciplinaridade e a reflexão sobre as ações e metas propostas para o CETRANS. A agenda destas interações é definida e divulgada aos Membros periodicamente.

Artigo 17º - As reuniões mensais das UAs são destinadas ao tratamento de assuntos relativos à Comunicação, Comunidade, Formação, Gestão e Publicação, através delas seus coordenadores visam:

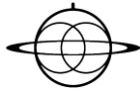
- a) Revisitar e inovar as ações;
- b) Agilizar e dar continuidade às ações;
- c) Tomar decisões de interesse da Comunidade CETRANS;
- d) Promover a formação da equipe das UAs.

Parágrafo Único. De modo a garantir a interlocução aberta com os Membros e a legitimidade e pertinência das decisões, cabe aos coordenadores das UAs manter um banco de sugestões através da UA Comunicação.

Artigo 18º - Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária:

- a) Eleger os coordenadores das UAs;
- b) Desligar os coordenadores das UAs;
- c) Aprovar a prestação de contas do ano corrente;
- d) Alterar os Parâmetros Normativos;
- e) Aprovar o valor e as condições de pagamento da anuidade;
- f) Deliberar sobre a dissolução voluntária do CETRANS e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas, e outros assuntos de interesse da Comunidade CETRANS.

Parágrafo Único. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.



Seção V DA GESTÃO DAS UNIDADES DE AÇÃO

Artigo 19º - O CETRANS é gerido por cinco Unidades de Ação: Comunicação, Comunidade, Formação, Gestão e Publicação. O mandato de cada coordenador tem duração de dois anos com direito a reeleição.

UA Comunicação: zela pela identidade do CETRANS, pela divulgação e disseminação de suas ações e promove a interatividade com seu público alvo, acadêmico ou não acadêmico. Este trabalho se desenvolve em encontros presenciais e através de ferramentas midiáticas.

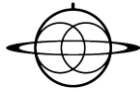
UA Comunidade: cuida pela credibilidade e finalidade do CETRANS, mantém viva a atitude e o espírito de convívio formuladas nos Parâmetros Normativos; promove o acolhimento e o entrosamento de seus membros e convidados, estimula e potencializa a participação desses e de pessoas interessadas em TD, instiga a adesão de novos membros. Este trabalho se desenvolve em dinâmicas presenciais e virtuais.

UA Formação: promove atividades que impulsionem o processo co-formativo de seus membros e de pessoas interessadas em TransD. Busca explorar os temas abordados de forma a articular razão sensível (imaginação e sentimentos), razão experiencial (vivências passadas, presentes e futuras); razão formal (conceitos, teorias e conteúdos) e dissemina a pesquisa, a atitude e a práxis TD.

UA Gestão - acontece em duas dimensões: Gestão de 1ª Ordem que diz respeito ao *Planejamento, Organização, Implementação e Avaliação* das ações das UAs e do CETRANS, visando comando e controle; Gestão de 2ª Ordem cujos aspectos fundantes são: *Autorreferência, Distinções, Autopoiesis, Processo de diagonalização e Observação de segunda ordem*. Dada a natureza complexa e distinta destas duas gestões, esta UA é dirigida por dois coordenadores. Estas duas gestões se pautam por uma Governança cujos Princípios, Parâmetros, Valores e Estratégias são fundamentados na Transdisciplinaridade.

UA Publicação: viabiliza a publicação em português de livros relevantes para a compreensão e aplicação da epistemologia, metodologia e ontologia transdisciplinares seja de autores nacionais ou estrangeiros.

Artigo 20º - As UAs funcionam como fórum de propostas e deliberação e, portanto deverão reunir-se virtual ou presencialmente com a regularidade que seja adequada ao bom andamento dos trabalhos.



Artigo 21º - As UAs têm caráter deliberativo e suas ações são divulgadas em Boletim Interativo Virtual.

Artigo 22º - Os coordenadores das UAs solicitarão a presença de consultores e interlocutores sempre que julgarem necessário.

**Seção VI
DO DIÁLOGO COM A SOCIEDADE**

Artigo 23º - O CETRANS estabelecerá parcerias e apoios com entidades da sociedade civil, para a promoção da Cultura TD

- a) Entende-se por parcerias as atividades onde os custos operacionais e organização são compartilhados pelos parceiros, respeitando as diretrizes financeiras destes Parâmetros Normativos;
- b) Entende-se por apoio a cessão de recursos não financeiros entre as entidades;
- c) O CETRANS, sempre que necessário, poderá solicitar apoio a entidades que tenham afinidade com seus princípios e valores.

Parâmetros Normativos

Aprovação: Assembleia Geral Ordinária – 2008
1ª revisão: Assembleia Geral Ordinária – 2010
2ª revisão: Assembleia Geral Ordinária – 2012
3ª revisão: Assembleia Geral Ordinária – 23/11/2013
4ª revisão: Assembleia Geral Ordinária – 29/11/2014
5ª revisão: Assembleia Geral Ordinária – 03/10/2015
6ª revisão: Assembleia Geral Ordinária – 26/11/2016

Os Parâmetros Normativos do CETRANS aprovados na Assembleia Geral Ordinária em 03 de outubro de 2015 foram discutidos, revistos e atualizados pelas Coordenadoras das Unidades de Ação (UAs) e pelos Membros CETRANS presentes e/ou representados na **Assembleia Geral Ordinária realizada em 26 de novembro de 2016**.

UA COMUNICAÇÃO | UA COMUNIDADE — Vera Lucia Laporta

UA FORMAÇÃO — Maria F. de Mello

UA GESTÃO — Vitoria M. de Barros | Ideli Domingues

UA PUBLICAÇÃO — Adriana Caccuri